



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DA SERRA

MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2014

A Prefeita Municipal de **CAMPESTRE DA SERRA – RS**, Sra. Orênia Gomes Goeltzer, no uso de suas atribuições legais torna público que esta Prefeitura realizará, em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, **LEILÃO PARA VENDA DE BENS INSERVÍVEIS/DISPENSÁVEIS, no dia 20 de novembro de 2014, às 14 horas**, nas dependências das Garagens da Prefeitura Municipal, à Br 116 Km 78, através do Leiloeiro Oficial Lucas Ferreira matrícula 269/11, os seguintes bens:

LOTE 01 - FIAT DUCATO 15, ambulância, 2001/2002, placas **DFM 3260**, branca, diesel, chassi nº **93W23174021004443**, RENAVAL 775170046, capacidade 1,5 ton. **VALOR: R\$ 9.500,00.**

LOTE 02 - VW/KOMBI, 1994, placas **ICB 7761**, chassi nº **9BWZZZ23ZRP005219**, RENAVAL 623543389, branca, gasolina, 8 passageiros ou 1 ton. **VALOR: R\$ 3.200,00.**

LOTE 03 - Um caminhão basculante marca **MERCEDES BENZ** modelo **LK 1113**, 1982, placas **IGY 8160**, chassi nº **34404112575862**, RENAVAL **578472279**, vermelho, diesel, 19,00 T. de PBT. **VALOR: R\$ 3.000,00.**

LOTE 4 - Um ÔNIBUS **MERCEDES BENZ** OF 1313, placas **BPJ 4790**, RENAVAL **396018637**, 1981, branco, chassi nº **34505011545510**, 45 pessoas, diesel. **VALOR: R\$ 4.200,00.**

LOTE 5 - ÔNIBUS **SCANIA F113 HL4X2 220**, placas **IGX 3140**, RENAVAL **687908116**, 1997/1998, branco, chassi nº **9BSFU4X2ZV3407228**, 56 pessoas, diesel. **VALOR: R\$ 22.000,00.**

LOTE 6 - TRATOR VALMET modelo 785 – 4x4, branco, **2002**, número de série **07854276174**, motor diesel MWM 4 cilindros com climatizador de ar. **Valor: R\$ 35.000,00.**

LOTE 7 – RETROESCAVADEIRA RANDON modelo **RK 406 – 4X4**, amarela, **2003**, número de série **3A0406MC4W0034**, motor diesel MWM 4 cilindros. **Valor: R\$ 45.000,00.**

LOTE 8 - Duas rodas para trator agrícola montadas com pneus marca **Good Year Power Torque**, bitola 13.6 – 38, capacidade 6 lonas. Pneus recapados com bastante desgaste. **Valor: R\$ 500,00.**

LOTE 9 - Partes de uma caminhonete **CHEVROLET C10**, acidentada, com motor a gasolina, ano de fabricação desconhecido, sem documentos. Veículo sem condições de funcionamento. **Valor: R\$ 100,00.**

LOTE 10 - Um compressor de ar comprimido portátil marca **Atlas Copco**, tipo **XA120**, **provável ano de fabricação, 1980**, nº de série **PAU769500**, com motor diesel Perkins de 4 cilindros, nº de série **TW8604B003489F**. Equipamento completo, sem garantia de funcionamento. Acompanha martelo pneumático e a respectiva mangueira de ar comprimido para acionamento do martelo. **Valor: R\$ 3.500,00.**

LOTE 11 - Um lote de sucatas diversas contendo ferro, aço, ferro fundido, arame e outros materiais. **Valor: R\$ 0,20 / kg (vinte centavos por quilo).**

LOTE 12 - Um lote de materiais diversos contendo material de informática, (monitores, impressoras, teclados, cpu's, fontes estabilizadores, caixas de som, etc.), material de consultório



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DA SERRA

dentário (cadeira, estufas para esterilização, etc.), eletrodomésticos diversos, máquinas calculadoras e de escrever, mimeógrafos, mesas e cadeiras escolares, arquivo metálico e outros materiais diversos. **Valor: R\$ 450,00.**

1- Exame e vistoria dos bens acima relacionados poderão ser agendados pelo telefone (54) 9937.7008, com a Sra. Fabiana Argenta, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas, ou no local da realização do Leilão acima mencionado. Os bens ficam à disposição dos futuros compradores no estado em que se encontram, não podendo os arrematantes reclamar sobre os mesmos ou exigir reparação de possíveis defeitos.

2- Os pagamentos das arrematações deverão ser efetuados, à vista, diretamente ao Leiloeiro Oficial, que emitirá quitação através de nota de leilão, a qual servirá, quando apresentada, para retirada dos lotes dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis. Caso o arrematante não efetue o pagamento e retirada no prazo estipulado, perderá o direito sobre o bem que será levado a novo leilão, e em consequência será impedido de participar de novos leilões que a municipalidade venha a realizar ou declarado inidôneo, nos termos do disposto no art. 87, I à IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

3- A comissão do Leiloeiro **a ser suportada pelos arrematantes** será da ordem de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do bem arrematado, conforme Artigo 24 do Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932.

4- Os tributos e/ou encargos incidentes sobre o carregamento e transporte dos bens arrematados, desde o depósito da Prefeitura Municipal até seu destino serão de inteira e exclusiva responsabilidade do(s) arrematante(s).

5- O arrematante retirará os bens arrematados somente após a integralização do pagamento, se efetuado por meio de cheque, a retirada somente se dará após a compensação deste.

6- Integralizado o pagamento, o Município de Campestre da Serra exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer nos lotes dos bens arrematados e não retirados dentro do prazo de 24 horas após o recebimento da nota de leilão, pelo arrematante.

7- O carregamento e transporte dos lotes dos bens, a partir do local em que se encontram, depois da arrematação, serão de responsabilidade exclusiva do arrematante que se responsabilizará por quaisquer acidentes que por ventura venham a ocorrer com o seu pessoal e/ou prepostos durante a retirada dos respectivos lotes, isentando o município, de qualquer responsabilidade civil e criminal, bem como de outros ônus decorrentes.

8- A documentação para transferência de propriedade dos veículos será entregue no ato da integralização do pagamento, e o arrematante assume desde o recebimento do mesmo, toda e qualquer responsabilidade civil e criminal, sobre a utilização dos referidos veículos.

9- Ocorrendo caso fortuito ou força maior, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e a retirada dos lotes, que impeça a entrega dos mesmos, fica resolvida a obrigação mediante a restituição dos valores pagos.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DA SERRA - RS
03 DE OUTUBRO DE 2014

ORÊNIA GOMES GOELTZER
Prefeita Municipal